

FICHA CADASTRAL – CLUBE UOL
1. DADOS DO PARCEIRO

Razão Social:	Bilheteria.com Produções e Promoções LTDA
Nome Fantasia:	Bilheteria.com
CNPJ/MF:	07.741.441/0001-93
Endereço:	Rua: Deputado Lacerda Franco 300
CEP:	05418-000
Responsável pela Parceria/Contato Comercial:	Luís Eduardo Crabbe
E-mail:	eduardo@bilheteria.com
Site da Empresa:	corporativo.bilheteria.com.br
Telefone para contato:	11.96879-2506

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

Data de início de vigência da Parceria:	17/08/2022
Prazo de vigência da Parceria:	01 (um) ano

3. CONDIÇÕES DE DESCONTO E BENEFÍCIOS

Descontos/benefícios para Cliente UOL:	Valores exclusivos, de 5% até 30%, de acordo com a bilheteria do local.
---	---



Espaider:

Restrição/Observações /Exceções da oferta	<p>A por centagem pode mudar de acordo com o valor da bilheteria do local do evento, sem aviso previo. O percentual de 5% a 30%, sempre será respeitado.</p>
Tipos de estabelecimentos do Parceiro:	<input type="checkbox"/> Lojas Físicas <input checked="" type="checkbox"/> Lojas Online

4. COMISSIONAMENTO

Comissionamento	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valores/condições de comissão pelo PARCEIRO ao UOL:	<p>(i) Sites participantes da Parceria:</p> <p>(ii)Valores/prazo/condições de comissão:</p>

4.1 Nos casos em que as Partes convencionarem pelo não comissionamento da parceria, as condições e disposições da cláusula sexta do Contrato serão consideradas inaplicáveis entre as Partes, para todos os fins de direito.

5. INFORMAÇÕES PARA A PÁGINA DA PARCERIA NO SITE

Chamada destaque da empresa (slogan):	<p>Bilheteria.com a melhor em entretenimento, com valores exclusivo para você, Saiba mais...</p>
--	--



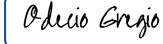
Espaider:

<p>Descrição da empresa:</p>	<p>A Bilheteria.com é uma empresa de entretenimentos que promove eventos de lazer e diversão para você e sua família.</p> <p>O que você pode encontrar: Teatros, Shows, Cinema, Viagens, Circo, Museus, Experiencias Radicais, entre outro... Você encontra mais de 140 produtos disponíveis.</p> <p>Entre no hotsite e confira nossas ofertas e preços exclusivos.</p>
<p>Tags (palavras que se relacionem aos serviços/produtos do parceiro.</p> <p>As palavras listadas neste campo serão relacionadas na busca do cliente no site:</p>	<p>excursões, descontos, bilheteria.com, entretenimento, parques, cinema, teatro, teatro infantil, parque de diversão, shows, circo, parque aquantico, filmes, mais em conta, palhaço, Beto carreiro, parque da monica, hopi harri, thermas dos laranjais, playland, playcenter, family, thermas, thermas do water park, explore, novos destios, viagens, pacotes.</p>

O PARCEIRO, ao assinar esta Ficha Cadastral, declara que leu e está ciente e de pleno acordo com os termos e condições do Contrato de Parceria – Clube UOL, que integra esse documento como Anexo I, e vincula as partes e seus sucessores, a qualquer tempo e a qualquer título.


São Paulo, 17 de Agosto de 2022.


Bilheteria.com Prodições e Promoções LTDA

DocuSigned by:

C399B6029D5A4D4...
 Nome: Odecio Gregio
 CPF: 023.749.008-00

Nome:
 CPF:

Universo Online S.A.

DocuSigned by:

777C90E710EF4A4...
 Nome:
 CPF:

DocuSigned by:

AF8BD9CB8E8E43A...
 Nome:
 CPF:

TESTEMUNHAS:



DocuSigned by:
Luis Eduardo Crabbe
 73F23074482E462...
 Nome: Luis Eduardo Crabbe
 CPF: 094.096.668-99

DocuSigned by:
STEPHANIE APARECIDA DO NASCIMENTO CARNEIRO
 4B590AC8C8694DE...
 Nome:
 CPF: Espalder:

ANEXO I - CONTRATO DE PARCERIA - CLUBE UOL

Pelo presente Contrato, de um lado, **UNIVERSO ONLINE S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.109.184/0001-95, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1384, 6º andar, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **UOL**, e do outro lado o **PARCEIRO**, devidamente qualificado na Ficha Cadastral referente ao presente contrato, e quando em conjunto denominadas "**Partes**".

Considerando que o **UOL** é empresa que atua no âmbito nacional de provimento de serviços de acesso à rede mundial de computadores - Internet, bem como no ramo de provimento de conteúdo exclusivo restrito;

Considerando que o **UOL** possui um mecanismo de convênios de descontos/benefícios a serem concedidos aos **Usuários Clube UOL**, por diversas empresas de diferentes ramos de mercado, dentro de um programa denominado "**Clube UOL**";

Considerando que por **Usuários Clube UOL** entende-se: (i) Cliente Clube UOL VIP, assim entendidos os clientes com assinatura de produtos ou serviços do UOL e pagamento recorrente, e (ii) cliente Clube UOL, assim entendidos os clientes de produtos ou serviços de crédito do UOL que fizeram algum pagamento nos últimos 12 meses. Esta definição de **Usuários Clube UOL** pode ser alterada a qualquer momento, a exclusivo critério do **UOL**;

Considerando que para utilizar o programa **Clube UOL**, os interessados devem acessar o endereço eletrônico <http://clube.uol.com.br/> ("Portal") ou baixar gratuitamente o app **Meu UOL** nas lojas Apple Store e Google Play;

Considerando que é de interesse das **Partes** a participação do **PARCEIRO** no **Clube UOL**, através da concessão pelo **PARCEIRO** aos **Usuários Clube UOL**, de (i) descontos nos preços de produtos e/ou serviços, e/ou (ii) de benefícios;

Pelo presente instrumento particular, as **Partes** acima mencionadas resolvem celebrar o presente **Contrato de Parceria** ("**CONVÊNIO**") mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais vincularão as **Partes** e seus sucessores a qualquer tempo e a qualquer título:

Cláusula Primeira:



Espaíder:

1.1. Pelo presente instrumento, compromete-se o **PARCEIRO** a conceder, a todos os **Usuários Clube UOL** que comprovarem tal condição nos termos deste **CONVÊNIO**, (i) descontos nos preços de serviços e/ou produtos e/ou (ii) benefícios oferecidos pelo **PARCEIRO**.

1.2. Os descontos e benefícios previstos na cláusula 1.1 acima serão definidos na Ficha Cadastral, que após assinada pelas partes, fará parte integrante e indissociável deste **CONVÊNIO**. O **PARCEIRO** poderá oferecer descontos e benefícios diferenciados do previsto na Ficha Cadastral, por um período determinado, mediante assinatura, pelas partes, de um adendo à Ficha Cadastral, denominado de "Ficha Cadastral – Ação Especial".

1.3. Em razão da celebração do presente contrato, caso o **PARCEIRO** deseje celebrar contrato com quaisquer outros parceiros do mesmo ramo de atuação do Clube UOL (concessão de descontos/benefícios semelhantes ao objeto deste Contrato), o **PARCEIRO** compromete-se a conceder ao **UOL** condições no mínimo iguais às condições concedidas à esses parceiros.

1.4. Os descontos concedidos pelo **PARCEIRO** aos **Usuários Clube UOL** em virtude deste **CONVÊNIO**, não são cumulativos a outras promoções específicas oferecidas pelo **PARCEIRO**, seja a grupos específicos de pessoas ou ao público em geral, observado, entretanto, o disposto na Cláusula Terceira deste **CONVÊNIO**.

Cláusula Segunda:

2.1. Para obter o desconto/benefício, o **Usuário Clube UOL** deverá se identificar por uma das seguintes formas:

Lojas Físicas

- a) entrega de cupom impresso no estabelecimento do **PARCEIRO**, retirado do site do **Clube UOL** na Internet, no qual deverá conter o nome do **Usuário Clube UOL** beneficiado;
- b) acesso ao site do **Clube UOL** via aparelho celular ou pelo app **Meu UOL**, visualização do cupom digital e demonstração do referido cupom ao **PARCEIRO**, em seu estabelecimento. No cupom digital deverá constar o nome do **Usuário Clube UOL** beneficiado.

Lojas Online

- a) acesso ao site exclusivo e personalizado desenvolvido pelo **PARCEIRO** para o **Clube UOL**, onde o **Usuário Clube UOL** deverá efetuar um novo cadastro para fazer jus ao desconto/benefício;
- b) acesso ao site do **PARCEIRO**, através do qual o **Usuário Clube UOL** deverá inserir no carrinho de compras o cupom de desconto fornecido no site do **Clube UOL** para fazer jus ao desconto/benefício;

2.2. O desconto/benefício será concedido a todo **Usuário Clube UOL** que comprovar tal condição, podendo haver, conforme o caso, limitação de cota numérica de **Usuário Clube UOL** por estabelecimento do **PARCEIRO**.

2.3. A forma de identificação dos **Usuários Clube UOL** junto ao **PARCEIRO**, incluindo, alterando ou excluindo formas de identificação, poderá ser alterada mediante solicitação do **UOL** e assinatura de termo aditivo ao presente contrato pelas partes.



Espaíder:

Todas as formas de identificação constantes neste contrato e em eventuais aditivos darão direito, ao **Usuário Clube UOL** que delas se utilizar, ao desconto/benefício previsto neste instrumento.

2.4. O **UOL** não fornecerá os dados cadastrais dos **Usuários Clube UOL** ao **PARCEIRO**, a qualquer tempo e em qualquer hipótese.

Cláusula Terceira:

3.1. Os valores dos descontos ou os benefícios previstos na Ficha Cadastral poderão ser alterados pelo **PARCEIRO**, mediante prévia notificação por escrito ao **UOL**. O UOL dará seguimento à alteração após a confirmação, ao PARCEIRO, do recebimento da referida notificação, sendo certo, entretanto, que, a qualquer momento e em qualquer ocasião, os descontos/benefícios concedidos pelo **PARCEIRO** deverão ser sempre superiores aos descontos concedidos regularmente ao público em geral e deverão sempre ser aplicados sobre os preços normais dos produtos e/ou serviços do **PARCEIRO**, sem qualquer acréscimo ou alteração.

3.1.1. As partes acordam que a implementação do novo desconto, conforme mencionado na cláusula 3.1 acima, somente poderá ser efetuada pelo **PARCEIRO** após a concordância do **UOL** e assinatura de nova Ficha Cadastral pelas partes.

Cláusula Quarta:

4.1. O **UOL** não terá qualquer responsabilidade sobre os pagamentos pelos produtos e/ou serviços oferecidos pelo **PARCEIRO**, que serão responsabilidade dos **Usuários Clube UOL**, não se obrigando, em hipótese alguma e de qualquer forma, subsidiariamente pelos pagamentos dos serviços utilizados e/ou produtos adquiridos por qualquer dos **Usuários Clube UOL**.

4.2. Fica ainda certo e ajustado entre as **Partes** que serão de integral responsabilidade do **PARCEIRO** o cumprimento da legislação de consumo, de comércio, bem como toda a legislação em vigor, ficando o **UOL** desde já livre e isento de toda e qualquer reclamação, demanda, ação judicial ou extrajudicial que qualquer **Usuário Clube UOL** vier a promover em virtude da utilização dos produtos e/ou serviço oferecidos pelo **PARCEIRO**.

Cláusula Quinta:

5.1. O **UOL** compromete-se a divulgar este **CONVÊNIO** aos **Usuários Clube UOL**, para o **PARCEIRO**, através dos meios disponíveis, e a critério exclusivo do **UOL**, o que poderá acontecer inclusive, mas sem se limitar, através dos seguintes meios:

- a) *newsletters* eletrônicas circuladas em nome do **Clube UOL**, com menção do **PARCEIRO** e de sua participação no **Clube UOL**, enviadas aos **Usuários Clube UOL** e a todos os que se cadastrarem voluntariamente para tanto. Referidas *newsletters* eletrônicas serão circuladas em periodicidade definida pelo **UOL**, como por exemplo, em datas comemorativas e para a divulgação de novos parceiros. A menção prevista nesta cláusula acontecerá a critério do **UOL**, tomando-se em consideração o espaço total para veiculação de menções em cada *newsletter* eletrônica e a realização de rodízio, de acordo com critérios definidos oportunamente pelo **UOL**.
- b) disponibilização de espaço rotativo e aleatório para publicação de ofertas oferecidas pelo **PARCEIRO** na *Home Page* do site do **Clube UOL** na Internet;
- c) disponibilização de um link fixo na página da categoria de serviço do site do **Clube UOL** que corresponda aos produtos e/ou serviços oferecidos pelo **PARCEIRO**;
- d) disponibilização de logotipo do **PARCEIRO** em sites de propriedade do **UOL** na Internet, com as seguintes configurações: no tamanho de 190x190 pixels, disponibilização de imagem de background do **PARCEIRO** no site do **Clube UOL** na Internet, no tamanho de 431x431 pixels e disponibilização de galeria de imagens do **PARCEIRO** no site do **Clube UOL** na Internet, nos tamanhos de 300x300 pixels;
- e) menção do **PARCEIRO** em divulgações do **Clube UOL** realizadas em redes sociais, tais como o *twitter*, *facebook* e *Instagram*;
- f) através da realização de Ações de relacionamento, cujas condições regulamentos e demais providências pertinentes serão acordadas pelas Partes, de acordo com as normas vigentes, caso haja interesse do **UOL** na realização de ações de relacionamento no **Clube UOL**;
- g) envio de SMS aos **Usuários Clube UOL** e a todos os que se cadastrarem voluntariamente para tanto;
- h) Divulgação através do app **Meu UOL**.

Cláusula Sexta:

6.1. Em razão do presente CONVÊNIO, nos casos aplicáveis (conforme acordado pelas Partes), uma porcentagem de cada venda (receita líquida) realizada pelo **PARCEIRO** através do **Clube UOL** deverá ser repassada pelo **PARCEIRO** ao **UOL**, conforme valores e condições definidas no presente Contrato e na Ficha Cadastral celebrada pelas Partes.

6.1.1. Até o dia 26 de cada mês, o **UOL** enviará um relatório para o **PARCEIRO** com as vendas realizadas e rastreadas (no respectivo mês) para aprovação. O **PARCEIRO** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para informar/confirmar referidas vendas e realizar a aprovação. Caso não seja enviado neste período, todas as vendas serão consideradas aprovadas.

6.1.1.1. Em caso de divergência nas informações, quando requerido pelo **UOL**, o **PARCEIRO** deverá apresentar relatório comprobatório das vendas realizadas por ele apresentadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis. As Partes deverão verificar a razão da divergência e definirão, de comum acordo, a quantidade correta.

6.1.2. O referido repasse deverá ser realizado pelo **PARCEIRO** ao **UOL**, mediante envio, pelo **UOL**, da respectiva Nota/Fatura Fiscal. O pagamento dos valores pelo **PARCEIRO** ao **UOL** deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados do envio da Nota/Fatura Fiscal pelo **UOL** ao **PARCEIRO**.

6.1.3. Cada Parte será responsável pelos tributos incidentes sobre estes serviços, nos termos definidos pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima:

7.1. O presente **CONVÊNIO** entra em vigor a partir da data constante na Ficha Cadastral e vigorará pelo período previsto neste mesmo documento.

7.2. O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das **Partes**, e sem qualquer ônus, mediante prévio e expresso aviso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou imediatamente, caso qualquer das partes venha a descumprir qualquer das obrigações previstas no presente instrumento, não sanado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da parte prejudicada à parte infratora, especificando a infração.

Cláusula Oitava:

8.1. O **PARCEIRO** não poderá utilizar a marca do **UOL** ou de qualquer das empresas de seu Grupo Econômico para divulgação do presente **CONVÊNIO**, sem a prévia anuência do **UOL** por escrito.

8.2. O **PARCEIRO** desde logo autoriza o **UOL** a utilizar seu nome comercial, suas marcas, nome de domínio e demais sinais distintivos no âmbito do site do **Clube UOL** bem como em todas as comunicações aos Usuários Clube UOL, para cumprimento do objeto do presente instrumento.



Espaider:

8.3. O **PARCEIRO** somente poderá utilizar marcas, nomes, comerciais ou civis, imagem ou materiais que sejam protegidos por direitos autorais mediante prévia e expressa autorização dos respectivos titulares.

Cláusula Nona:

9.1. Caso o **UOL** assim solicite, em comum acordo, o **PARCEIRO** poderá disponibilizar/afixar o material de divulgação do **Clube UOL**, o qual será fornecido pelo **UOL**, em todos os seus estabelecimentos submetidos ao presente **CONVÊNIO**, sejam eles matrizes ou filiais, em locais de fácil visibilidade, ao público em geral.

Cláusula Décima:

10.1. O site do **Clube UOL** na Internet será de responsabilidade do **UOL**, que deverá alimentá-lo com as informações fornecidas pelo **PARCEIRO** concernentes aos produtos e serviços que oferece e que se submetem a promoção prevista neste **CONVÊNIO**, conforme Ficha Cadastral.

10.2. O **PARCEIRO** será integralmente responsável pelas informações que fornecer ao **UOL**, comprometendo-se a cumprir perante os **Usuários Clube UOL** as condições anunciadas. O **PARCEIRO** manterá o **UOL** livre e isento de todo e qualquer ônus, dever ou responsabilidade decorrentes de demandas de qualquer forma ligadas ao disposto nesta cláusula.

10.3. O **PARCEIRO** será, ainda, integralmente responsável por manter as informações de que trata a cláusula 10.1 e 10.2 acima atualizadas e em completa congruência com as condições realmente ofertadas naquele momento. Tal atualização se dará através da entrega, ao **UOL**, das informações a serem inseridas no site do **Clube UOL** e suas respectivas alterações tão logo ocorram, sendo que o **UOL** as disponibilizará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das mesmas. O **UOL** não responderá pela incongruência de informações disponibilizadas no site do **Clube UOL** com as condições efetivamente ofertadas nos estabelecimentos do **PARCEIRO**, caso este nada tenha informado ao **UOL** a este respeito. Neste caso, o **PARCEIRO** expressamente se compromete, constatadas tais incongruências, a cumprir com as condições publicadas no site do **Clube UOL**.

Cláusula Décima Primeira:

11.1. As **Partes** serão responsáveis cada qual por seus encargos operacionais, fixos e/ou variáveis, ou qualquer outro encargo decorrente do presente instrumento, para que a consecução do objeto do presente **CONVÊNIO** seja possível, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos trabalhistas, sociais, acidentários e previdenciários referentes a seus empregados, isentando, cada qual a outra **Parte**, de demandas originadas do disposto nesta cláusula.

11.2 As Partes acordam em incluir no presente Contrato as disposições sobre proteção de dados a que as Partes estão sujeitas, na forma dos Procedimentos de Proteção de Dados disponíveis em <https://www.grupouol.com.br/contratos/Anexo-CONTROLADOR.pdf>, que é parte integrante e indissociável do presente Contrato e poderá ser revisto para estar sempre em conformidade com a legislação aplicável. O Procedimento de Proteção de Dados não limita



Espaider:

os direitos do CONTROLADOR de estabelecer orientações e procedimentos adicionais que estejam alinhados com a legislação aplicável e com o Contrato. As Partes desde já acordam que para os fins do Procedimentos de Proteção de dados o UOL é o CONTROLADOR e o PARCEIRO é o OPERADOR.

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, para dirimir e resolver qualquer questão pertinente ao presente **CONVÊNIO**.